



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

1 - PREÂMBULO:

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, sito na Rua Boa Vista, 401, Bairro Centro, torna público que a Comissão de Licitações estará reunida, para receber os documentos e as propostas, para licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOSA** e o julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº 226/06, de 06 de novembro de 2006:

1.2. O recebimento e abertura dos envelopes, documentação de habilitação e propostas, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues até às **08h30min do dia 29/04/2015**.

1.3. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3513-5050/5152, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO:

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para a execução da rede elétrica e lógica das Unidades de Saúde da Fumssar, de acordo com os projetos que são partes integrantes deste edital de licitação.

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 e 02, uma procuração com firma reconhecida expedida pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação;

3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar à comissão de Licitação, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação (conforme modelo do anexo VIII), o Credenciamento (conforme modelo do anexo V) e a comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes

que assim se enquadrarem) que pode ser por meio de certidão expedida pela Junta Comercial; ou declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo sugerido no anexo VI deste edital, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

3.3.1 A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 3.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

OBS: A Declaração poderá ser escrita a punho pelo representante da empresa licitante que estiver no ato do credenciamento.

3.3.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 3.3. deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

4 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: 29/04/2015

Hora: 08h30min

**LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS
- CEP: 98900-000.**

4.1 Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Documentação da Habilitação e a Proposta Comercial das empresas.

4.1.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
ENVELOPE Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____**

4.1.2 Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
ENVELOPE Nº 02
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
PROPOSTA**



PROPONENTE: _____

5. HABILITAÇÃO

5.1 O envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Certificado de Registro de Fornecedor pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 001/2009 e o Decreto Municipal nº 226/06; **(A não apresentação do CRF implicará na inabilitação do licitante).**
- b) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do Anexo II, especificando:
 - 1 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 2 - que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - 3 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo III;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de pleno conhecimento dos locais da execução da rede lógica e elétrica, declarando que vistoriou minuciosamente todas as Unidades de Saúde onde serão realizadas as instalações para tomar conhecimento das reais condições e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese, alegações posteriores;
- f) Cópia do Certificado de Registro da Empresa no Conselho Competente (Pessoa Jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor;
- g) Cópia Certificado de Registro no Conselho Competente do responsável técnico pela execução dos serviços (Pessoa Física), devidamente atualizado e em pleno vigor;
- h) Declaração designando o responsável técnico pela execução dos serviços e



discriminando a qualificação técnica deste;

- i) Declaração de que possui a disposição às ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários para o cumprimento do objeto desta licitação;

5.2 O licitante fica, desde já ciente e obrigado a comunicar, por escrito, à administração, qualquer fato impeditivo que surgir após a habilitação e a ele se refira, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do evento, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

5.3 Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, os envelopes serão devolvidos fechados. O encaminhamento via postal deverá ser feito por sedex, contendo “AR” (aviso de recebimento).

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 O envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de a proponente ser desclassificada, deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

d) A razão social da empresa;

e) Descrição completa e exata do objeto para a qual está apresentando proposta, bem como o número da licitação e data de abertura;

6.2 A empresa vencedora deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e mão-de-obra (empreitada global) para execução dos serviços, conforme os projetos fornecidos em anexo neste edital, que por intermédio dos Técnicos do Setor de Infraestrutura da Fumssar farão a fiscalização da execução dos serviços.

6.3 O prazo de execução da rede lógica e elétrica será de 60 (sessenta) dias a contar do dia da ordem de serviço;

6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, levando-se em consideração o disposto no § 3º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5 O preço ofertado pelo licitante deverá ser o praticado no mercado, na data da abertura desta Tomada de Preços;



6.6 Uma vez aberta as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.7 Nas licitações, os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (real). A esse propósito vale referir a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que no parágrafo 2º do artigo 1º prevê que a centésima parte do real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma “decimal”, precedida da vírgula que segue a unidade.

6.7.1 Por este motivo, as propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob forma centesimal (três casas após a vírgula, por exemplo, R\$ 1,234), terão desconsiderada a 3ª casa no julgamento da licitação e em caso de empate ocorrerá o sorteio.

6.8 As propostas deverão ser preenchidas de forma digitada e/ou datilografada.

6.9 A proposta que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desclassificada pela Comissão de Licitações, observando-se o seguinte:

- a) A não indicação do(s) item(ns) e demais exigências constantes neste edital e em seus anexos, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a valores cotados, poderão ensejar sua anulação.
- b) A execução deverá ser de acordo com a solicitada no edital.
- c) Pedidos de retificação por engano de valores cotados ou especificação de material somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

6.10 Os documentos inerentes aos envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser juntados separadamente em seus respectivos envelopes, sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios ou superiores ao valor máximo estabelecido no anexo I deste edital ou que estejam em desconformidade com a planilha orçamentária juntada aos autos.

6.12 A apresentação de proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição apresentada em desacordo com as referidas condições.

7. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 A contar do recebimento da respectiva ordem de início dos serviços, o prazo de execução da rede elétrica e lógica será de 60 dias.

7.2 A execução da rede elétrica e lógica somente poderá ser iniciada depois do fornecimento da ordem de início dos serviços pelo Setor de Infraestrutura da Fumssar.

7.3 Quando do recebimento da ordem de início dos serviços, a empresa vencedora da



licitação deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da rede elétrica e lógica, devidamente quitada, aos técnicos do Setor de Infraestrutura da Fumssar, os quais serão responsáveis pela fiscalização da execução da rede lógica e elétrica.

7.4 O vencedor da licitação deverá realizar a execução da rede lógica e elétrica conforme projetos acima mencionados.

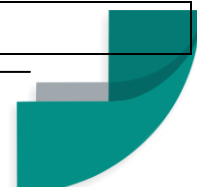
7.5 O licitante vencedor deverá manter preposto no local de execução da rede lógica e elétrica, a fim de representá-lo durante a execução da mesma.

7.6 A empresa vencedora da licitação obriga-se a:

- a) Fornecer as ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução do objeto.
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em desacordo com as técnicas vigentes.
- c) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa e/ou empregado sob sua responsabilidade cuja permanência no local de execução do objeto esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- d) Remover, após a conclusão dos trabalhos, os entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza deles provenientes, entregando os locais das execuções da rede lógica e elétrica limpos e em condições de uso;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual;
- f) Efetuar registro no Conselho Competente, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

7.7 A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa fornecerá os seguintes materiais:

Tomada monofásica dupla 2P+T 250V~ 10A na cor Branco ou Preto
Caixa para tomada dupla 2P+T Sistema X
Caixa com tampa cega Sistema X
Canaleta Sistema X - 50x20x2100mm (LxPxC) com divisória
Canaleta Sistema X – 40x16x2100mm (LxPxC) com divisória
Canaleta Sistema X – 20x10x2100mm (LxPxC) com divisória
Canaleta Sistema X – 110x20x2100mm (LxPxC) com divisória
Cotovelo reto para canaleta Sistema X
Cotovelo interno/externo 90º Sistema X



Dispositivo protetor contra surto - DPS 175V - 40kA
DR bipolar 25A – 30mA
DR monopolar 40A – 30mA
Disjuntor monopolar 32A - Curva C
Disjuntor bipolar 32A – Curva C
Disjuntor bipolar 40A – Curva C
Disjuntor monopolar 20A - Curva B
Quadro plástico de distribuição sobrepor 12/16 disjuntores na cor branca e porta fumê, padrão Din
Quadro plástico de distribuição sobrepor 18/24 disjuntores na cor branca e porta fumê, padrão Din
Barramento de neutro 12 furos, cor azul, padrão Din
Barramento de terra 12 furos, cor verde, padrão Din
Eletroduto corrugado 32mm
Cabo de cobre 6,0mm ² , isolação 750V – antichamas, cor preto
Cabo de cobre 6,0mm ² , isolação 750V – antichamas, cor azul
Cabo de cobre 6,0mm ² , isolação 750V – antichamas, cor verde
Cabo de cobre 2,5mm ² , isolação 750V – antichamas, cor preto
Cabo de cobre 2,5mm ² , isolação 750V – antichamas, cor azul
Cabo de cobre 2,5mm ² , isolação 750V – antichamas, cor verde
Cabo de cobre 3x6,0mm ² , isolação 1KV – antichamas
Caixa de Passagem 120x120x75
DR Tripolar 40A – 30mA
Tomada monofásica dupla 2P+T 250V~ 10A na cor vermelha
Caixa para tomada dupla 2P+T Sistema X
Caixa com tampa cega Sistema X
Disjuntor monopolar 32A - Curva B
Disjuntor monopolar 25A - Curva B
Quadro plástico de distribuição sobrepor 12/16 disjuntores na cor branca e porta fumê, padrão Din
Quadro plástico de distribuição sobrepor 18/24 disjuntores na cor branca e porta fumê, padrão Din
Barramento de neutro 12 furos, cor azul, padrão Din

Barramento de terra 12 furos, cor verde, padrão Din
Cabo de cobre 4,0mm ² , isolamento 750V – antichamas, cor preto
Cabo de cobre 4,0mm ² , isolamento 750V – antichamas, cor azul
Cabo de cobre 4,0mm ² , isolamento 750V – antichamas, cor verde
Cabo de Rede Cabo contendo 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre. Capa externa em PVC não propagante de chamas. UTP Categoria 6 (CAT 6).
RJ 45 Fêmea Jack Femea RJ-45 categoria 6 (CAT 6) produzido com material não propagante a chama, contatos de bronze fosforoso.
Caixa Sistema X para dois RJ 45 fêmea
Patch cord 1,5M. Patch cord com 4 pares trançados categoria 6 (CAT 6) com 1,5 metro de comprimento, montado em fábrica.
Patc cord 2,5M Patch cord com 4 pares trançados categoria 6 (CAT 6) com 2,5 metros de comprimento, montado em fábrica.
Patch panel 48 portas. Patch panel contendo 48 portas categoria 6 (CAT 6) produzido com material não propagante de chamas e com tamanho para fixação em rack de 19”.
Nobreak 3500 VA Nobreak com as seguintes configurações mínimas. Entrada: - Tensão de Entrada: Bivolt Automático - Frequência de entrada: 47Hz – 63 Hz (permite ser ligado com gerador) - Subtensão: 90V para 120V / 180V para 220V - Sobretensão: 145V para 120V / 250V para 220V Saída: - Faixa de Saída em modo inversor: 120V +- 3% (220V +- 3%) com bateria carregada - Rendimento a plena carga em bateria: >= 85% - Frequência de saída em modo inversor: 50Hz/60Hz ajustável de acordo com a rede elétrica - Potência de Saída nominal contínua: 3500 VA / 2450w - Tempo de acionamento do inversor: < 0,8ms - Potência de pico nominal: 2695W - Forma de onda em modo inversor: Senoidal - Tensão de saída nominal: 120V / 220V - Rendimento a plena carga em rede: >=95% para 120V/120V ou 220V/220V / =>90% 120V/220V ou 220V/120V. Bateria: - 10 baterias seladas estacionárias de 7 AH.

Proteções:

- Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor
- Contra subtenção e sobretensão na rede elétrica
- Contra descarga profunda de bateria
- Desligamento automático por carga mín. de bateria
- Contra surtos de tensão
- Sobrecarga temporizada
- Sobretemperatura interna

Conexões:

- 6 Tomadas 10 A
- 2 Tomadas 20 A
- 1 Borneira de Saída
- 1 Borneira de Entrada

Garantia de um ano.

Organizador de Cabos para Rack

Organizador de cabos para Rack 19" com tamanho de 1U produzido com material não propagante de chamas.

Caixa de Medição Interna - Tamanho 3 (80x60x26)cm

CP - 4 (Caixa de Proteção) - Tamanho 480x240x90mm

Fixador plástico para disjuntor tripolar

Cabo de Cobre 10,0mm² -Preto Isolação 1KV

Cabo de Cobre 10,0mm² -Verde Isolação 1KV

Cabo de Cobre 10,0mm² - Azul Isolação 1 kV

Cabo de Cobre 6,0mm² - 750V preto

Cabo de Cobre 6,0mm² - 750V azul

Cabo de Cobre 6,0mm² - 750V verde

Fita Guia (passa cabo) 20mt

Fita Isolante 20m

Parafuso auto-atarrachante 6mm

Luva metálica 1"

Luva metálica 3/4'

Bucha 6mm

DR tripolar 63A - 30mA

DR Tetrapolar 63A - 30mA

DR bipolar 25A - 30mA

Isolador tipo roldana

Barramento de neutro 12 furos, cor verde, padrão Din

Barramento de neutro 12 furos, cor azul, padrão Din
Quadro plástico de distribuição sobrepor 18/24 disjuntores na cor branca e porta fumê, padrão Din
Quadro Distribuidor de Embutir, Metálico com barramentos p/ 36 Disjuntores + geral (Norma DIN)
Disjuntor Termomagnético Tripolar 50A - Curva C - Norma DIN
Disjuntor Termomagnético bipolar 32A - Curva C - Norma DIN
Disjuntor Termomagnético Monopolar 10A - Curva C - Norma DIN
Disjuntor Termomagnético Monopolar 16A - Curva C - Norma DIN
Disjuntor Termomagnético Monopolar 20A - Curva C - Norma DIN
Disjuntor Termomagnético Monopolar 25A - Curva C - Norma DIN
Disjuntor Termomagnético Monopolar 32A - Curva C - Norma DIN
Disjuntor tripolar 50A
Protetor DPS 175V - 40kA
Cabo de Cobre 2,5mm ² - Isolação 750V preto
Cabo de Cobre 2,5mm ² - Isolação 750V azul
Cabo de Cobre 2,5mm ² - Isolação 750V verde
Cabo de Cobre 4,0mm ² - Isolação 750V preto
Cabo de Cobre 4,0mm ² - Isolação 750V azul
Cabo de Cobre 4,0mm ² - Isolação 750V verde
Cabo de Cobre 1,5mm ² - 750V branco
Canaleta Plástica 20x10x2000mm com Fita Duplaface Sistema X
Abraçadeira metálica com chave 1"
Curva metálica 1"
Curva metálica 3/4"
Abraçadeira metálica com chave 3/4"
Eletroduto Corrugado 32mm
Eletroduto de aço zincado 3/4" Barra de 03 m
Redução de 1" para 3/4"
Eletroduto de aço zincado 1" Barra de 03 m
Luminária comercial de sobrepor 2x40w, completa
Plafon redondo de sobrepor p/ Lâmpada E-27

Luminária tipo spot p/ lâmpada fluorescente compacta
Luminária comercial de sobrepor 2x32w, completa
Luminária tipo tartaruga
Lâmpada Fluorescente Compacta 15w
Lâmpada Fluorescente Compacta 25w
Interruptor Duplo c/ Tomada 2P+T 10A-250V
Interruptor Simples c/ Tomada 2P+T 10A-250V
Interruptor duplo paralelo com tomada 2P+T 10A-250V
Interruptor triplo
Condutele de alumínio 3/4" - tipo L
Interruptor duplo paralelo
Interruptor Simples c/ Tomada
Interruptor Duplo c/ Tomada
Tomada monofásica dupla 2P+T 10A – 250V~ com espelho
Tomada monofásica dupla 2P+T 20A-250V~ com espelho
Tomada dupla 2P+T 10A-250V~ com espelho
Tomada monofásica simples 2P+T 20A – 250V~ com espelho
Arandela tipo tartaruga, suporte E-27
Caixa Sistema X com Tomada 2P + T 10A 250V
Caixa Sistema X com Tomada Dupla 2P + T 10A 250V~
Caixa Sistema X com Tomada Simples 2P + T 20A 250V~
Condutele de alumínio 1' - tipo L

7.8 A empresa contratada tem o prazo de até 02(dois) dias para iniciar os serviços, após o recebimento da ordem de início dos serviços.

7.9 Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas indispensáveis à realização e limpeza final de cada instalação, sinalização, consumo de combustíveis, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital e relativas aos trabalhos objetos desta licitação.

7.10 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante.

7.11 A execução da rede lógica e elétrica serão recebidas pelos técnicos da Seção de Infraestrutura da Fumssar, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias a contar da comunicação escrita da licitante vencedora.



7.12 O recebimento definitivo de cada execução será feito mediante vistoria e aprovação final pelos técnicos da Seção de Infraestrutura da Fumssar, após as adequações necessárias no objeto, se preciso, a serem efetuadas às expensas do licitante vencedor.

7.13 O licitante vencedor fornecerá garantia de cinco anos pelos serviços executados descritos no objeto deste edital.

7.14 A licitante vencedora será responsável pela guarda e pela manutenção das ferramentas e dos equipamentos a serem empregados na execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

7.15 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Licitações, na forma do item 14.1.

7.16 A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto desta licitação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a FUMSSAR.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes, entregues por representante devidamente credenciado.

8.2 Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da entrega e abertura dos envelopes de documentação e da proposta comercial, conforme estabelecido no item 3.

8.3 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome do licitante.

8.4 Na mesma ocasião deverá ser apresentado o documento de identificação, para a devida comprovação.

8.5 A Comissão de Licitações designada para esta licitação procederá, às **08h30min**, do dia designado à abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, sendo os documentos apresentados conferidos e rubricados por ela e pelos representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o que a Comissão de Licitações os lacrará, com fita adesiva transparente.

8.6 Uma vez aberto os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.



8.7 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.8 Tais observações serão devidamente registradas em ata, conforme estabelecido no subitem 8.15.

8.9 Após, a Comissão de Licitações estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

8.10 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL das empresas consideradas habilitadas.

8.11 Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição dos licitantes até 30 (trinta) dias após a homologação deste Procedimento Licitatório, os quais serão destruídos após o decurso deste prazo.

8.12 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

8.13 Satisfeitas as exigências legais, as Propostas Comerciais serão abertas e com vistas aos licitantes, devendo todas as folhas ser rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

8.14 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a DECISÃO FINAL sobre as propostas dos participantes, em conformidade com a Seção 9 – JULGAMENTO, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

8.15 Ao final de todas as reuniões serão lavradas ata circunstanciada do ato, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser a ata assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lidos e aprovados por todos.

9. JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



9.2 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, as vantagens não pedidas neste Edital.

9.3 A proposta cujo objeto ofertado não atender ao descrito neste edital será desclassificada.

9.4 A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada a vencedora do certame.

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E A LEI COMPLEMENTAR 147/14.

10.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e da Lei Complementar 147/14 devidamente comprovado com o documento exigido no item 3.3. do edital, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. RECURSOS

11.1 Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata pela empresa, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondentes registros em ata.



11.2 Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Diretor de Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e protocolados no Setor de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro), registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 17:30h do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

11.3 Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis - art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.4 Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

11.5 Decorrido o prazo do item 11.1, referente ao julgamento das propostas comerciais, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Licitações remeterá o processo à Presidência da Fundação Municipal de Saúde, com vista à homologação e adjudicação.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrafo, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os pagamentos serão feitos em 03 (três) parcelas conforme medições.

12.1.1 Os pagamentos só serão efetuados mediante liberação pelos responsáveis pelo Setor de Infraestrutura da Fumssar que farão a verificação da execução dos serviços.

12.2. A despesa proveniente da presente licitação correrá a conta da seguinte rubrica orçamentária:

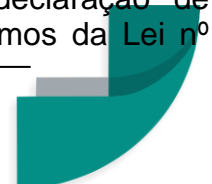
- 16.02.10.122.0301.1.080.4.4.90.51– Obras e Instalações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Setor de Infraestrutura, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1 Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da execução da rede lógica e elétrica contratada, sob pena de ser incurso no inc. IV, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além da apuração de perdas e danos a que a inadimplência der causa.

13.1.2 Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº



8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, perante a seção Financeira da FUMSSAR, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.3 No caso de descumprimento contratual a adjudicatária deverá ser imediatamente incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4 Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias.

14.3 O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação, implicará em desistência, podendo a Fundação Municipal de Saúde, independente da realização de nova licitação, adjudicar o objeto desta licitação, obedecendo a ordem de classificação, aos outros licitantes, respeitando o disposto no art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 Durante toda a execução do contrato a ser firmado, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.5 A Fundação Municipal de Saúde poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93)

14.6 No caso de discordância entre valor numérico e por extenso prevalecerá este último, entre unitário e total, o primeiro.

12.7 É parte integrante e indismembrável desta Tomada de Preços:

ANEXO I – Formulário Padrão

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO III - Modelo de declaração que não emprega menor;

ANEXO IV - Declaração de recebimento do edital

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



ANEXO VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno das Exigências de Habilitação do Edital

ANEXO IX - Instrução Normativa

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local da Execução da Rede Lógica e Elétrica;

ANEXO XI - Plantas

12.8 Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 Qualquer esclarecimento referente a presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser solicitado à Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, nos dias e horários de expediente, de 2ª a 6ª feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente, por telefone 0 (xx) 55 3513-5150 ou pelo e-mail smp@fumssar.com.br.

Santa Rosa, 10 de abril de 2015.

ALDAIR MELCHIOR

Diretor Departamento de Gestão Administrativa
FUMSSAR



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

PROCESSO FUMSSAR Nº 773/2015 de 08/04/2015

ABERTURA : 29/04/2015 às 08h30min

**LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS
- CEP: 98900-000.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Instalações de rede lógica: UBS Auxiliadora	
2	Instalações de rede lógica: UBS Balneária	
3	Instalações de rede lógica: UBS Beatriz/Oliveira	
4	Instalações de rede lógica: UBS Bela União	
5	Instalações de rede lógica: UBS Centro	
6	Instalações de rede lógica: UBS Candeia	
7	Instalações de rede lógica: UBS Cruzeiro	
8	Instalações de rede lógica: UBS Cruzeiro do Sul	
9	Instalações de rede lógica: UBS CAPS	
10	Instalações de rede lógica: UBS Esperança	
11	Instalações de rede lógica: UBS Glória	
12	Instalações de rede lógica: UBS Guia Lopes	
13	Instalações de rede lógica: UBS Jardim Petrópolis	
14	Instalações de rede lógica: UBS Júlio de Oliveira	
15	Instalações de rede lógica: UBS Manchinha	
16	Instalações de rede lógica: UBS Pereira	
17	Instalações de rede lógica: UBS Planalto	
18	Instalações de rede lógica: UBS Sete de Setembro	
19	Instalações de rede lógica: UBS Sulina	
20	Instalações de rede lógica: UBS Timbaúva	
21	Instalações de Rede Elétrica UBS Auxiliadora	
23	Instalações de Rede Elétrica UBS Bela União	
25	Instalações de Rede Elétrica UBS Sete de Setembro	
	Total	

01) **O valor global máximo aceitável será de R\$ 170.000,00 (cento e setenta**





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



mil reais)

02) A presente proposta tem validade pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme preconiza o presente edital.

Data: ___/___/___

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa _____,

Inscrita no CNPJ _____ sito à (endereço completo) _____, **Declara, sob as penas da lei**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que:

- que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Local e Data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) (a) Senhor(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi o edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2015 no dia ____/____/2015.

Carimbo do CNPJ

Contato

Telefone ____-____-____

E-mail _____

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____ portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, na modalidade de Tomada de Preço, sob o nº 02/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa:
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa:

Obs: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos artigos 24 a 39 da Lei Municipal nº 4.705, de 1º de setembro de 2010, que a empresa _____ se enquadra como:

microempresa

empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura do contador

Nome completo:



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Antônio Benvegnú, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representado pelo seu procurador legal Sr., brasileiro,, RG nº....., CPF, residente e domiciliado em, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2015 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 773/2015 de 08/04/2015, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

01) A CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para a execução dos serviços de instalação da rede lógica e elétrica, de acordo com os projetos técnicos, anexos ao processo acima mencionado, que são partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição.

02) O regime de execução do presente Contrato é o de Empreitada por Preço Global.

03) A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para a execução do objeto deste Contrato.

04) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços a importância de R\$

4.1 Os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas conforme medições. Os pagamentos só serão efetuados mediante liberação pelos responsáveis pelo Setor de Infraestrutura da Fumssar que farão a verificação da execução da rede lógica e elétrica.

05) Dos Prazos:

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir



da sua assinatura

5.2 A execução da rede lógica e elétrica objeto do presente Contrato deverá ser iniciada após ordem de início dos serviços, devendo ser realizada em 60 (sessenta) dias.

5.2.1 A ordem de início dos serviços somente será concedida mediante apresentação da ART da execução da rede lógica e elétrica, pela CONTRATADA, ao Setor de Infraestrutura da Fumssar.

06) As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato correrão à conta da rubrica nº 16.02.10.122.0301.1.080.4.4.90.51- Obras e Instalações.

07) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE.

08) A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através do Setor de Infraestrutura da Fumssar, pelos seus técnicos responsáveis, sendo que o termo de liberação do pagamento será emitido pela própria CONTRATANTE vinculando-se a esta fiscalização.

09) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato e proteção aos seus empregados, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

10) A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado a CONTRATANTE e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

10.1) A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

10.2) A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

11) A CONTRATADA dá garantia de no mínimo 05 anos para os serviços executados, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

12) O serviço será recebido pelos técnicos responsáveis pelo Setor de Infraestrutura da Fumssar, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

13) O recebimento definitivo do serviço contratado será efetuado mediante vistoria e aprovação final dos técnicos do Setor de Infraestrutura da Fumssar, após as adequações

necessárias efetuada pela CONTRATADA.

14) O descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo setor de Infraestrutura, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1) multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sob pena de ser incurso no inc. IV, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além da apuração de perdas e danos a que a inadimplência der causa.

14.2) advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15) As sanções previstas na Cláusula acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

16) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, perante a seção Financeira da FUMSSAR, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

16.1) Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Não havendo crédito ou não havendo pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

17) Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento das disposições específicas previstas no Edital de licitação, neste Contrato, bem como os previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

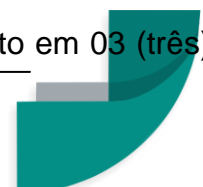
18) A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio do pagamento a que fizer jus, e/ou compensação no valor a ser pago.

19) Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma de legislação referente a licitação e contratos administrativos.

20) As partes contratantes declaram-se, ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme o edital de licitações, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

21) As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 03 (três)





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO VIII





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



TOMADA DE PREÇO 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.

Declaro estar ciente das regras do certame licitatório para a execução dos serviços de instalação da rede elétrica e lógica e atendo a todas as exigências de habilitação do mesmo edital – promovido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Santa Rosa, de de 2015.

Assinatura Proponente / CPF

ANEXO IX



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Determina instruções para fornecimento de certificado de registro no cadastro de fornecedor:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto no processo administrativo nº 6601, de 21 de agosto de 2009, e CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.666/93 em seus artigos 22, §2º, 27 a 37,

DETERMINA:

Art. 1º- O pedido de fornecimento do CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR deve ser solicitado à prefeitura municipal, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, fornecida pela prefeitura, devidamente preenchida em todos os campos, carimbada e assinada por um dos representantes da empresa (www.santarosa.rs.gov.br);

II - inscrição no CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

III – alvará de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;

IV - contrato social, nomes dos sócios e, quando houver, a última alteração do objeto e da razão social, ou consolidação;

V - registro comercial no caso de empresa individual;

VI - balanço patrimonial avalizado pelo contador responsável pela empresa, em original, ou cópia autenticada em cartório. Empresas com movimentação inferior a um ano devem apresentar declaração expedida pelo contador da empresa. Em ambos os casos, os documentos devem conter a assinatura e o número do CRC do contador;

VII - certidão negativa de falência ou concordata;

VIII - regularidade com a Fazenda municipal;

IX - regularidade com a Fazenda estadual (www.sefaz.rs.gov.br);

X - certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

XI - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);

XII - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);

Parágrafo único. As empresas que possuem seu contrato social publicado em jornal devem apresentar original da última publicação ou cópia autenticada em cartório.





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



Art. 2º - A documentação necessária deve ser apresentada em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do município.

Parágrafo único. Informações sobre o encaminhamento de cadastro podem ser obtidas na Secretaria de Municipal de Administração (www.santarosa.rs.gov.br).

Art. 3º- O certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa é valido por um ano, a contar da data de sua expedição.

Art. 4º- A atualização do certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa deve ser solicitada com antecedência de no mínimo três dias da data de abertura da licitação da qual a empresa deseja participar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;

II - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);

III - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br).

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 1/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 21 DE AGOSTO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Heitor Henrique Cardoso,
Secretário de Administração.





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



ANEXO X

Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução da Rede Lógica e Elétrica

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na qualidade de responsável da empresa acima citada, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que vistoriamos e que temos pleno conhecimento das condições dos locais das execuções da rede elétrica e lógica objeto da **Tomada de Preços nº 02/2015** e que concordamos com todas as especificações técnicas descritas no edital da licitação e na planta que é parte integrante do mesmo.

Para que surta os efeitos legais.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

